



Gabinete do Prefeito

LEI N° 596 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Modifica a redação do ítem III do artigo 1º da Lei Municipal nº 475 de 23 de outubro de 1.992 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,
ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º:- O ítem III do artigo 1º da Lei Municipal nº 475 de 23 de outubro de 1.992, passa a ter a seguinte redação:

III:- RUA JERUSALÉM

ART. 2º:- O Prefeito Municipal terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a fixação de placa denominativa na localidade.

ART. 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 21 de novembro de 1.994

SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM

Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal